



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Paiva Andrade		
EMENTA: Recredencia o Colégio Paiva Andrade, nesta capital, INEP 23267194, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 5141271/2016	PARECER Nº 0252/2017	APROVADO EM: 21.06.2017

I – RELATÓRIO

Suely Lima de Paiva Andrade, diretora pedagógica do Colégio Paiva Andrade, por meio do processo nº 5141271/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e o reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Inácio Moreira, 133, Bairro Messejana, CEP: 60.871-620, nesta capital, mantida por Paiva Andrade Ltda – ME e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 05.348.626/0001-07.

O Colégio em pauta está amparado pela Resolução nº 430/2009, cuja validade expirou em 31/12/2010.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Suely Lima de Paiva Andrade, diretora pedagógica, legalmente habilitada, com Licenciatura em Pedagogia, Registro nº 124312, e a secretária escolar, Márcia Maria Sousa Agostinho, Registro nº 10.371.

O corpo docente da instituição é composto de 32 professores, sendo 28 habilitados e 04 autorizados, perfazendo um total de 87% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 09/02/2017, acompanhado da ata de aprovação e dos mapas curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/jaa



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0252/2017

O acervo bibliográfico é constituído de 5.661 títulos para um total de 913 alunos matriculados, revelando uma proporção de 6,02 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento do Colégio Paiva Andrade, INEP 23267194, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, ao reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 0304/2017 - NEB, de autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados inseridos do SISP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2017.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br